



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal Nº 3.445, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), obedecendo às seguintes classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unidade: 002 - SERVIÇOS RURAIS

Função: 0026 - Transporte

Subfunção: 0782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0101- PROGRAMA DE MOBILIDADE RURAL

Ação: 2102 - ABASTECIMENTO DA FROTA DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

Elemento: 33903000000000000000 - Material de consumo R\$ 231.000,00

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unidade: 002 - SERVIÇOS RURAIS

Função: 0026 - Transporte

Subfunção: 0782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0207 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

Ação: 2327 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA E SERVIÇOS DO INTERIOR

Elemento: 33903000000000000000 - Material de consumo R\$ 100.000,00

Elemento: 33903900000000000000 - Out. serv. de terceiros PJ R\$ 80.000,00

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Total do Crédito R\$ 411.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o

Art. 1º:

I - a redução das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unidade: 001 - SERVIÇOS URBANOS

Função: 0015 - Urbanismo

Subfunção: 0122 - Administração Geral

Programa: 0205- Programa de Gestão, Manutenção de serv. Da Secre Municipal de obras e viação

Ação: 1161 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento: 34490520000000000000 - Equip. e mat. permanente R\$ 231.000,00

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unidade: 002 - SERVIÇOS RURAIS

Função: 0026 - Transporte

Subfunção: 0782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0101 - PROGRAMA DE MOBILIDADE RURAL

Ação: 2099 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

Elemento: 33903900000000000000 - Out.serv. de terceiros - PJR\$ 180.000,00

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Total do Crédito.....R\$ 411.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 02
DE JUNHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:0067399509

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA

DEPIERE:00673995097

Dados: 2025.06.02 14:37:03 -03'00'

7

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 052, de 02 de junho de 2025, que visa à autorização para suplementação de dotações orçamentárias nos elementos de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOV).

A medida proposta decorre da necessidade de ajuste contábil e financeiro, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades essenciais do Poder Executivo, especialmente no que se refere à manutenção e conservação da frota de veículos vinculados à referida Secretaria. Esses veículos são fundamentais para a prestação de serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, transporte de equipes, materiais, execução de obras, serviços de emergência e outras atribuições do setor.

Entre os elementos de despesa contemplados pela suplementação, destaca-se o fornecimento de combustíveis, insumo essencial para a operacionalização da frota municipal. Sem tal medida, corre-se o risco de paralisação de serviços indispensáveis à população, o que comprometeria diretamente a execução de políticas públicas municipais.

Diante do exposto, solicitamos a análise, apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que a proposta atende ao interesse público e contribui para o bom funcionamento da administração municipal.

Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA

DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por

LILIAN FONTOURA

DEPIERE:00673995097

Dados: 2025.06.02 14:37:20 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal